

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PARECER N° 044/2025

Da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Com relação ao **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 014/2025: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UNIFORMES, MATERIAIS E PREMIAÇÕES DIVERSAS AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTIERO NO EXERCÍCIO DE 2025.”**

Trata-se de **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 014/2025: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UNIFORMES, MATERIAIS E PREMIAÇÕES DIVERSAS AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTIERO NO EXERCÍCIO DE 2025”** que tem por objetivo autorizar a doação de uniformes, materiais e premiações diversas aos participantes de eventos esportivos e culturais promovidos no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro durante o exercício de 2025.

Durante a tramitação do referido projeto, foi apresentada emendas modificativas ao §1º do artigo 1º, e Art. 4º:

Onde se lê:

§1º “Consideram-se materiais e premiações diversas, para os fins desta lei, troféus, medalhas, brindes, materiais esportivos e outros itens destinados à valorização e incentivo à prática cultural.”

Leia-se:

§1º “Consideram-se materiais e premiações diversas, para os fins desta lei, troféus, medalhas, brindes, materiais esportivos e outros itens destinados à valorização e incentivo à prática cultural, exceto valores financeiros, condicionando-se às leis específicas para premiação pecuniária.”

Onde se lê:

“Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

Leia-se:

“Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de 16 de maio de 2025.”

As emendas apresentadas respeitam os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, uma vez que veda expressamente a premiação em dinheiro, salvo mediante autorização por lei específica, além de dá celeridade ao colocar uma data para passar a vigorar. Tal medida preserva o controle legislativo sobre eventuais dispêndios de recursos públicos com premiação pecuniária, resguardando a responsabilidade fiscal do Município.

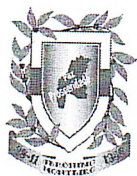
Ademais, as emendas estão redigidas com clareza e boa técnica legislativa, não comprometendo a finalidade da lei original e fortalecendo seus critérios de aplicação.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final emite parecer **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 014/2025, com as respectivas emendas modificativas.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 15 DE MAIO DE 2025.

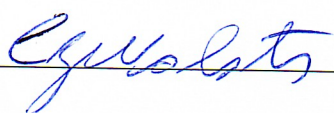
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 044/2025

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente	X		
Everaldo Alves Rodrigues - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro			